



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-439	19/09/2025 09:42
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERA LEI 3848-2001 DATA BASE	
Descrição	
Altera data base - Of. Mens. n.º 362/25-GPM	

AT2H.Q6JA.D7US.UB92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 362/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender sugestão do Conselho Municipal de Previdência, alterando a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios para 1º de janeiro de cada ano, a fim de facilitar a apuração da inflação acumulada no ano anterior, conforme Mem. nº 74/2025-CPM/FAPS, Processo Eletrônico 2025-4705.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SY02.KN38.1FRY.YQ37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios."

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada ano, para a revisão geral anual da remuneração e subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela F7SF.JRPC.RN3B.AO3X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 439/2025, foi registrado através do n.º 417/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4013/2025, em 19 de setembro de 2025, às 10h38.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XHYB.H0MZ.DQCB.D9C2



Of. n.º 1520/2025

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 417/2025**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.848, de 04 de dezembro de 2001, que " Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", o qual foi apreciado durante a 34ª Reunião Ordinária, realizada na data de 22 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DAHV.IJSQ.W5LF.JCB9

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 23/09/2025 às 08:39:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.719, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada ano, para a revisão geral anual da remuneração e subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KBCJ.XQHA.ASB7.MCTA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.719, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos da LeiMunicipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºArt. 1º, da Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada ano, para a revisão geral anual da remuneração e subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:77AFC6E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/09/2025. Edição 4170
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>